



**LEI N.º 8.903, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Ficam classificados como bens públicos dominiais a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 142.233, 142.234, 142.235, 142.236, 142.237, 142.238, 142.239, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta anexa devidamente rubricada pelo Prefeito.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art.1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** - Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS visando a fomentar o comércio local em empreendimento de interesse social implantado pela Fundação.

**§1º**- A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

**§2º**- A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior alienação para o fomento do comércio local, observando a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** - Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes

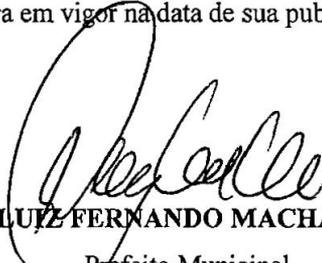


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.903/2018 – fls. 2)

no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.



**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

sc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
09/02/18	~~~~~

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.824-0/2.015  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprios Municipais à FUMAS.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : 79.040.0006 (em área maior)  
Matrícula : 142.233, 142.234, 142.235, 142.236  
142.237, 142.238 e 142.239 do 1º O.R.I. de Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Alameda Cesp e Adequação Viária da Av. Henrique Brunini,  
Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiaí L" –  
Jundiaí (SP)  
Imóvel : terrenos  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : irregulares  
Topografia : declive suave em parte e plana em parte  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca

*Handwritten signature*

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIADOS:

terrenos

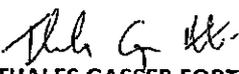
Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>
Lote C7:	6629,33 m <sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Lote C1:	760,64 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 642.740,80
Lote C2:	708,75 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 598.893,75
Lote C3:	704,31 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 595.141,95
Lote C4:	1.321,63 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 1.116.777,35
Lote C5:	1.432,57 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 1.210.521,65
Lote C6:	1.627,39 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 1.375.144,55
Lote C7:	6.629,33 m <sup>2</sup>	X	R\$ 845,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 5.601.783,85
<b>TOTAL</b>	..... =				<b>R\$ 11.141.003,90</b>

(Onze Milhões Cento e Quarenta e Um Mil e Três Reais e Noventa Centavos)

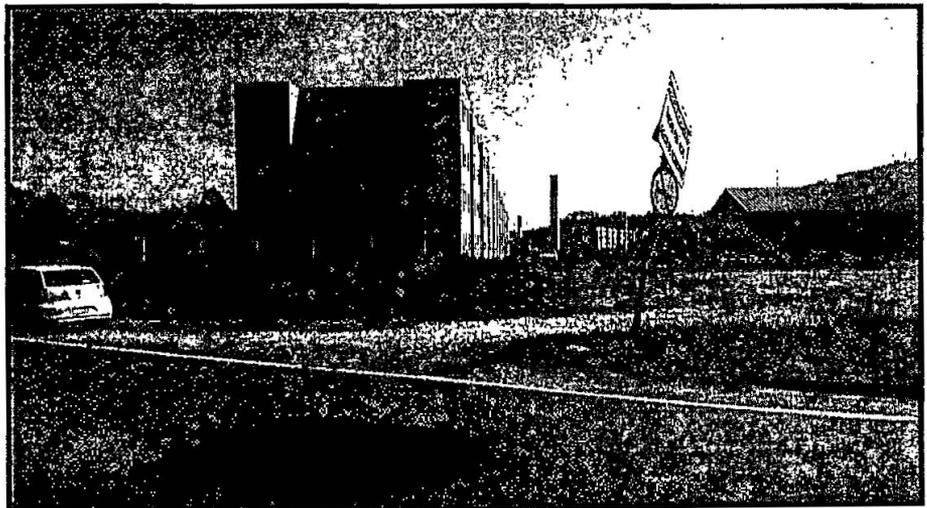
Jundiáí, 18 de Setembro de 2017.

  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

6. FOTOS DOS IMÓVEIS:

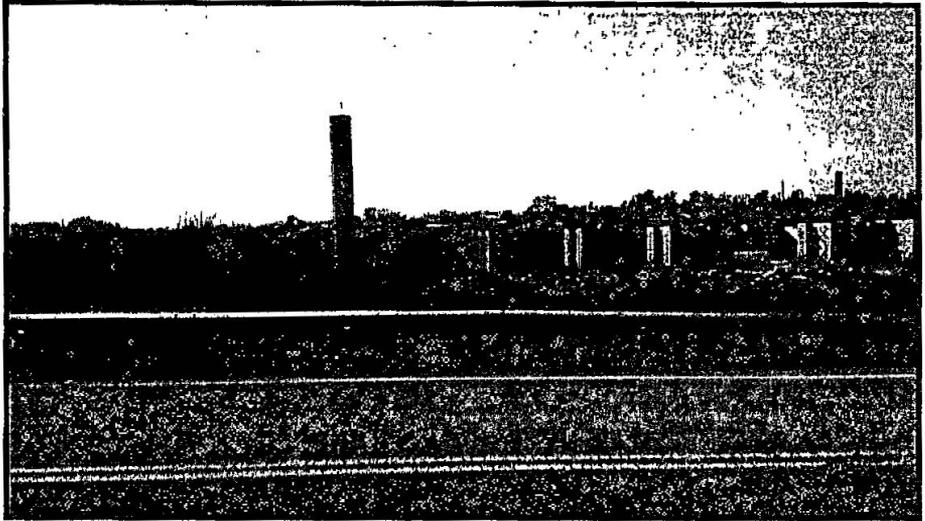


LOTES C1 e C2



LOTE C3

*At.*



LOTES C4, C5 e C6



LOTE C7

AK

23  
20

ASSUNTO: PROJETO MODIFICATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETARIO (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INTERESSADO (s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
Avenida União dos Ferroviários, 2.222, Jundiaí, SP  
CNPJ: 51.864.205-0001/56

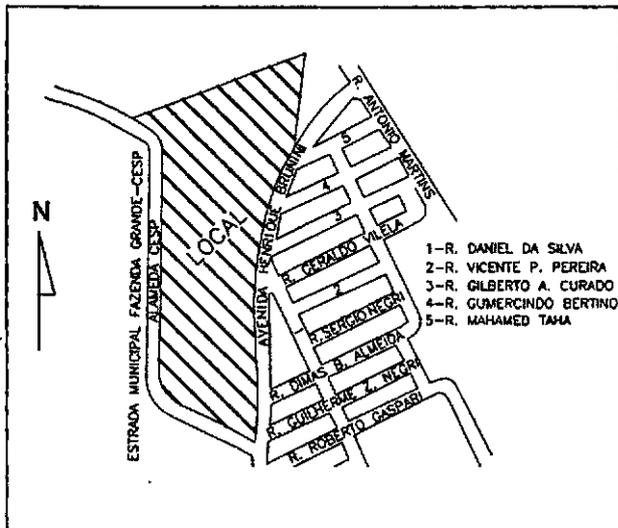
LOCAL: AVENIDA HENRIQUE BRUNINI  
Jundiaí - S.P.  
Imóvel da matrícula nº 97.710 - 1ª D.R.I. de Jundiaí

JUNDIAÍ, 16/10/13 n.CONTRIBUINTE: 79.040.0005 Esc.: 1:1000

SITUAÇÃO

s/ escala.

PROPRIETARIO



*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INTERESSADO

*[Handwritten Signature]*  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
SUPERINTENDENTE: VALDEMAR A. Z. FDELKEL

ÁREAS

n.º

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ PROJETO E CONSTRUÇÃO

TERRENO  
189.317.43m<sup>2</sup> (R)  
190.916.28m<sup>2</sup> (E)

*[Handwritten Signature]*  
PAUTA PLANEJAMENTO ARQUITETURA URBANISMO C/da  
CAL: 2.376-0  
AUTOR DO PROJETO  
ARQ. FRANCISCO LUTZ SCAGLIUSI  
CAL: 0844061-3  
S.R.T.: 1520074  
*[Handwritten Signature]*  
ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.  
C.R.E.A. 175832  
RESPONSÁVEL ENG. HÁRIO LAMBERTI JUNIOR  
C.R.E.A. 0600480793  
A.R.T.: 92221220131172619

APROVAÇÕES

**Em Substituição**

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.843/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**APROVADO**

PROCESSO Nº 26.667-7 12013

APROVADO EM 30/11/2015

*[Handwritten Signature]*  
Fábio Augusto Lusvarghi  
Técnico Industrial  
C.R.E.A. - 22.064.138.273-7  
SMO/DAP